



# Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

## Aqui se projeta o futuro.

OF. C.M.V./S.A. Nº 002/2025

Ibiaçá – RS, 13 de janeiro de 2026

**Ao Exmo. Sr.  
Vereador Maicon Vizentin  
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores  
Ibiaçá/RS**

**Assunto:** Solicitação de Abertura de Processo de Dispensa de Licitação – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação e Marketing

Exmo. Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a análise e posterior aprovação de abertura de processo administrativo de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, visando à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing**.

Os serviços a serem contratados incluem:

- Acompanhamento e cobertura fotográfica e jornalística das sessões ordinárias e extraordinárias deste Poder Legislativo;
- Redação e distribuição de matérias jornalísticas acerca do funcionamento da Câmara;
- Serviços de designer gráfico para produção de materiais de divulgação;
- Gerenciamento do site institucional e das redes sociais da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá.

Cumpre destacar que a publicidade dos atos institucionais é um dos pilares da democracia e fundamental para garantir transparência e ampla comunicação com a população. A prestação de serviços de assessoria especializada permitirá que este Poder Legislativo alcance, de forma clara e eficiente, os cidadãos que dependem dessas informações para exercer plenamente seus direitos de participação nas discussões públicas.

Importa ainda esclarecer que este Poder Legislativo não dispõe, atualmente, de profissionais ou estrutura necessários para a execução das atividades mencionadas. Neste sentido, a contratação da empresa especializada vem para suprir essa lacuna e viabilizar a prestação de serviços essenciais à comunicação institucional e à divulgação ampla e transparente das atividades legislativas.



# Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

## Aqui se projeta o futuro.

Todas as despesas de equipamentos, transporte, manutenção e equipe de trabalho estarão sob responsabilidade da empresa contratada, estando contidas no valor orçado. Cabe ressaltar que todos os materiais produzidos deverão ser validados pela fiscalização do gestor do contrato.

Conforme o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). No entanto, o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualizou esse valor para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Considerando que o valor estimado para a contratação dos serviços de assessoria de comunicação e marketing está abaixo desse limite atualizado, a contratação direta por dispensa de licitação mostra-se juridicamente viável e administrativamente vantajosa.

A dotação orçamentária a ser utilizada para esta finalidade é a seguinte:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER  
LEGISLATIVO

339039490000 – PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS

À vista das justificativas apresentadas, e tendo em vista a relevância e urgência da efetivação dos serviços propostos, vimos requerer a Vossa Excelência deferimento para a abertura do processo de dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente.

Certos de contar com sua habitual atenção e sensibilidade para com o pleito ora apresentado, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Belchyor Teston  
Secretário Administrativo  
Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá



# Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

## Aqui se projeta o futuro.

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing, incluindo cobertura fotográfica e jornalística de eventos e sessões legislativas, redação e divulgação de matérias, produção de conteúdo gráfico, além do gerenciamento do site institucional e redes sociais da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS.

#### **. 1. Identificação da Necessidade e Justificativa**

A presente contratação é imprescindível para atender à demanda de assessoria de comunicação e marketing da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS, assegurando a ampla divulgação dos atos legislativos e o cumprimento do Princípio Constitucional da Publicidade Estatal. É dever do Poder Legislativo proporcionar à população acesso às decisões, deliberações e atividades realizadas, promovendo a transparência e incentivando a participação popular.

A Câmara de Vereadores realiza sessões ordinárias duas vezes ao mês e, eventualmente, reuniões extraordinárias, que também exigem acompanhamento e divulgação. Atualmente, este Legislativo não dispõe de recursos técnicos ou humanos especializados para atender as demandas específicas relacionadas à cobertura jornalística e às atividades de comunicação institucional, o que torna necessária a terceirização do serviço.

Além disso, a gestão de comunicação envolve não apenas a cobertura fotográfica e jornalística, mas também a redação e distribuição de matérias, a criação de materiais gráficos para divulgação em redes sociais e o gerenciamento contínuo do site institucional e das plataformas digitais oficiais. Sem essa estrutura, a Câmara enfrenta dificuldades em cumprir seu papel de garantir acesso à informação e fortalecer sua relação com a comunidade.

Portanto, a contratação de serviços especializados é fundamental para disseminar informações de forma clara e acessível, consolidar a transparência pública e ampliar os canais de comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

#### **2. Solução Proposta**

A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada em assessoria de comunicação e marketing para atender às demandas e promover a divulgação dos atos e atividades legislativas. O escopo dos serviços inclui:

- Acompanhamento e cobertura jornalística e fotográfica de sessões ordinárias e extraordinárias.
- Redação e distribuição de matérias jornalísticas para disseminação nos canais institucionais e mídias locais.
- Criação de conteúdo gráfico, como cards informativos e materiais de divulgação para redes sociais.

*PF  
BD*



# Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

## Aqui se projeta o futuro.

- Gerenciamento do site oficial e redes sociais da Câmara, garantindo atualização frequente e interação com o público.

As despesas de equipamentos, materiais e equipe técnica necessários para a execução dos serviços, bem como manutenção e eventuais reparos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

### 3. Requisitos para Contratação

1. Prestação de serviços especializados em comunicação e marketing institucional.
2. Acompanhamento presencial nas sessões ordinárias e extraordinárias, realizando cobertura fotográfica e jornalística.
3. Redação de matérias jornalísticas para divulgação em veículo próprio e demais plataformas.
4. Gerenciamento e atualização contínua do site institucional da Câmara e suas redes sociais.
5. Produção de design gráfico, incluindo a criação de cards e materiais para campanhas informativas e publicitárias.
6. Uso de materiais e equipamentos de alta qualidade para a execução dos serviços com excelência.

### 4. Resultados Esperados

Com a execução dos serviços de assessoria de comunicação e marketing, espera-se alcançar:

- Ampla divulgação dos atos legislativos e das atividades da Câmara Municipal, fortalecendo o princípio da publicidade estatal e garantindo acesso às informações pela população.
- Maior engajamento da comunidade ibiaçense nas discussões e decisões legislativas por meio de canais de comunicação acessíveis e bem gerenciados.
- Melhoria da interface de comunicação entre o Legislativo e os cidadãos, consolidando a transparência e a credibilidade institucional.
- Produção de conteúdos audiovisuais, gráficos e textuais de alta qualidade e atualizados periodicamente.
- Atualização contínua do site institucional e redes sociais, promovendo o diálogo e a participação pública.



# Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

## Aqui se projeta o futuro.

### 5. Análise de Riscos

A ausência dos serviços de assessoria de comunicação pode impactar negativamente a realização das atividades de transparência e divulgação planejadas pela Câmara. A falta de profissionais qualificados no gerenciamento de redes sociais, site institucional e cobertura jornalística fragiliza a credibilidade pública do Legislativo e impede que a população acompanhe e participe ativamente dos atos legislativos.

A inexistência de conteúdos adequados e atualizados pode comprometer a percepção da Câmara como um órgão transparente e acessível, além de abrir espaço para desinformação ou falta de clareza sobre as ações realizadas.

### 6. Conclusão

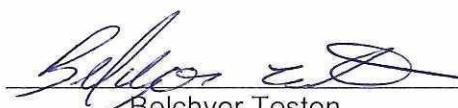
A contratação de serviços especializados de assessoria de comunicação e marketing apresenta-se como medida essencial para que a Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS cumpra o Princípio Constitucional da Publicidade e fortaleça a transparência pública. A execução dos serviços propostos permitirá a plena divulgação das ações do Legislativo, fortalecendo os canais de comunicação direta com a comunidade e promovendo o engajamento popular.

O atendimento especializado possibilitará a melhoria contínua na produção e disseminação de conteúdos, promovendo credibilidade, diálogo eficiente e ampliação do alcance das informações relevantes à população.

Desta forma, conclui-se que a contratação é indispensável para atender às necessidades deste Poder Legislativo e garantir seus compromissos constitucionais e institucionais.

Ibiaçá/RS, 14 de janeiro de 2026

  
\_\_\_\_\_  
Diego Hübller  
Agente de contratação – Portaria 002/2025

  
\_\_\_\_\_  
Belchyor Teston  
Secretário Administrativo



# Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

## Aqui se projeta o futuro.

### Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS, no uso das suas atribuições legais e com base no Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve:

AUTORIZAR a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação.
- b) **Número:** 01/2025
- c) **Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria de comunicação e marketing, incluindo acompanhamento e cobertura fotográfica e jornalística das sessões da Câmara de Vereadores de Ibiaçá, redação e distribuição de matérias jornalísticas acerca de seu funcionamento, serviços de designer gráfico para produção de cards de divulgação, gerenciamento de site institucional e redes sociais do Poder Legislativo de Ibiaçá.
- d) **Valor:** R\$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais) mensais.
- e) **Fornecedor:** Big Worth Agência Ltda.
- f) **Embasamento:** Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
IBIAÇÁ-RS

Ibiaçá – RS, 15 de janeiro de 2025

Ver. Maicon Vizentin  
Presidente da Mesa Diretora



# Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

## Aqui se projeta o futuro.

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Pelo presente termo é declarada a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **Big Worth Agência Ltda**, com CNPJ Nº 39.911.376/0001-93, com sede na Rua do Comércio, Nº 548, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. **RAVELI VICTOR MEZZOMO**, sob o CPF Nº 025.379.710-19, com a finalidade de **prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing** da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS.

**Considerando** que a Câmara de Vereadores de Ibiaçá – RS promove sessões ordinárias duas vezes ao mês e que estas devem receber cobertura jornalística;

**Considerando** que, além das sessões ordinárias, a Câmara de Vereadores de Ibiaçá – RS está sujeita à realização de reuniões extraordinárias, que acontecem fora dos dias e/ou horários determinados pelo Calendário Oficial de Sessões, e que estas também devem receber cobertura jornalística;

**Considerando** a necessidade de pessoal especializado no gerenciamento do site institucional e redes sociais deste Poder Legislativo;

**Considerando** o atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade Estatal, visando à garantia da transparência e da ampla divulgação dos atos legislativos, permitindo que a população acompanhe as decisões e discussões realizadas nas sessões da Câmara de Vereadores;

**Considerando** o interesse público, frente à importância de noticiar os fatos que permeiam a atuação do Poder Legislativo Ibiaçáense, suas decisões e atuação de seus membros;

**Considerando** que a publicidade dos atos estatais viabiliza a participação popular nas discussões em curso na Câmara de Vereadores de Ibiaçá;

**Considerando** que este Poder Legislativo não dispõe dos serviços ora solicitados;

**Tem-se** a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing, incluindo acompanhamento e cobertura fotográfica e jornalística das sessões da Câmara de Vereadores de Ibiaçá, redação e distribuição de matérias jornalísticas acerca de seu funcionamento, serviços de designer gráfico para produção de cards de divulgação, gerenciamento de site institucional e redes sociais do Poder Legislativo de Ibiaçá.

Todas as despesas de equipamentos, transporte, manutenção, equipe de trabalho e eventuais danos a equipamentos correrão por conta exclusiva da empresa contratada e estão contidos no valor orçado. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no valor orçado.



# Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

## Aqui se projeta o futuro.

Por fim, **considerando** que os valores praticados estão dentro da realidade de mercado, sendo que os orçamentos foram recebidos conforme pesquisa de mercado realizada pelo agente de contratações da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS, e que a empresa **BIG WORTH AGÊNCIA LTDA** apresentou proposta de preços mais vantajosa, compatível com o valor de mercado, prezando pelos princípios da razoabilidade e economicidade. Os orçamentos recebidos estão anexados ao presente processo. O valor a ser pago à contratada será de **R\$ 2.350,00** (Dois mil, trezentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 12 meses, a contar do dia 16 de janeiro de 2026, totalizando **R\$ 28.200,00** (vinte e oito mil e duzentos reais).

A presente Dispensa de Licitação se fundamenta no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a dispensa para contratações de serviços e compras de valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização estabelecida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ-RS

Ibiaçá – RS, 15 de janeiro de 2026



Ver. Maicon Vizentin  
Presidente da Mesa Diretora



# Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

## Aqui se projeta o futuro.

### Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Administrativo de Licitação

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve:

**01** – Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação

b) **Número:** 01/2025

c) **Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria de comunicação e marketing, incluindo acompanhamento e cobertura fotográfica e jornalística das sessões da Câmara de Vereadores de Ibiaçá, redação e distribuição de matérias jornalísticas acerca de seu funcionamento, serviços de designer gráfico para produção de cards de divulgação, gerenciamento de site institucional e redes sociais do Poder Legislativo de Ibiaçá.

d) **Fornecedor:** **Big Worth Agência Ltda**, com CNPJ Nº 39.911.376/0001-93, com sede na Rua do Comércio, Nº 548, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. **RAVELI VICTOR MEZZOMO**, sob o CPF Nº 025.379.710-19

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO

339039490000 – PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE IBIAÇÁ-RS

Ibiaçá – RS, 15 de janeiro de 2026

Ver. Maicon Vizentin

Presidente da Mesa Diretora



# Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

## Aqui se projeta o futuro.

### RELATÓRIO PARA EMPENHO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Número:** 01/2025

**Objetivo:** Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria de comunicação e marketing, incluindo acompanhamento e cobertura fotográfica e jornalística das sessões da Câmara de Vereadores de Ibiaçá, redação e distribuição de matérias jornalísticas acerca de seu funcionamento, serviços de designer gráfico para produção de cards de divulgação, gerenciamento de site institucional e redes sociais do Poder Legislativo de Ibiaçá.

**Data da Homologação:** 16 de janeiro de 2026

**Fornecedor:** Big Worth Agência Ltda, com CNPJ Nº 39.911.376/0001-93, com sede na Rua do Comércio, Nº 548, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. RAVELI VICTOR MEZZOMO, sob o CPF Nº 025.379.710-19.

**Forma de Pagamento:** R\$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 12 meses, a contar do dia 16 de janeiro de 2026, totalizando R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

Conforme Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO

339039490000 – PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria de comunicação e marketing, incluindo acompanhamento e cobertura fotográfica e	12	Mês	R\$ 2.350,00	R\$ 28.200,00

*10.*



# Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

## Aqui se projeta o futuro.

	jornalística das sessões da Câmara de Vereadores de Ibiaçá, redação e distribuição de matérias jornalísticas acerca de seu funcionamento, serviços de designer gráfico para produção de cards de divulgação, gerenciamento de site institucional e redes sociais do Poder Legislativo de Ibiaçá.			
--	--	--	--	--

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ-RS

Ibiaçá – RS, 16 de janeiro de 2026

  
Ver. Maicon Vzentin  
Presidente da Mesa Diretora

# **PARECER JURÍDICO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01 DE 2026**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EMPRESA: BIG WORTH AGÊNCIA LTDA (CNPJ nº 39.911.376/0001-93)**

**NUMERO:**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação e Marketing pela Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS

## **1. RELATÓRIO**

Trata-se de análise jurídica acerca do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 01/2025 (e Termo de Dispensa 01/2026), que visa a contratação da empresa Big Worth Agência Ltda para a prestação de serviços especializados de assessoria de comunicação e marketing.

O escopo abrange a cobertura fotográfica e jornalística de sessões (ordinárias e extraordinárias), redação de matérias, design gráfico e gerenciamento de mídias digitais e site institucional. O valor mensal ajustado é de R\$ 2.350,00, perfazendo o montante global de R\$ 28.200,00 para o período de 12 meses.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 e seguintes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da



transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

"Art. 37 (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

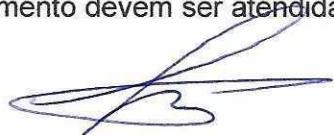
Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

"Art. 75. É dispensável a licitação:  
(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Recomenda-se que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as demais condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena



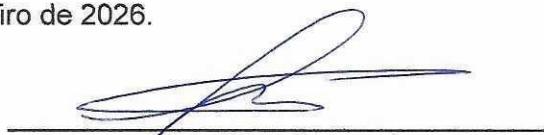
capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal, entre outros requisitos legais.

Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ibiaçá, 15 de janeiro de 2026.



Frankling Spagnol  
OAB/RS 120.961  
Assessor Jurídico Legislativo

UNIÃO PUBLICIDADE LTDA  
Rua Julio de Castilhos, 1278, Industrial I, Sananduva/RS  
Fone/WhatsApp: (54) 98409-4631

À  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ibiaçá/RS

### PROPOSTA

Empresa: UNIÃO PUBLICIDADE LTDA

CNPJ nº 12.321.175/0001-80

Endereço: Rua Julio de Castilhos, 1278, apt 1, Bairro Industrial 1, Sananduva/RS

OBJETO	VALOR MENSAL
Assessoria de Imprensa e comunicação institucional	R\$ 2.900,00

Validade Proposta: 60 dias

Ibiaçá, RS, 14 de janeiro de 2026

  
União Publicidade Ltda.  
CNPJ 12321175/0001-80  
VALDECIR DE OLIVEIRA



BIG WORTH AGENCIA LTDA  
R DO COMERCIO, 548, sala 02, centro Ibiaçá/RS  
Fone: (54) 99988-3503 - e-mail: ravelimezzomo@hotmail.com

À

Câmara de Vereadores de Ibiaçá/RS

PROPOSTA

Empresa: BIG WORTH AGENCIA LTDA  
CNPJ nº 39.911.376/0001-93  
Endereço: Rua do Comércio, 548, sala 02, centro, Ibiaçá/RS

A empresa acima identificada vem através deste apresentar proposta orçamentária para serviços de **assessoria de comunicação institucional**.

Valor anual: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

Valor mensal: R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais).

Validade Proposta: 60 dias

Ibiaçá/RS, 14 de janeiro de 2026

Raveli Victor Mezzomo  
CPF: 025.379.710-19

## PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A AGENCIA RDP LTDA, CNPJ 15.209.334/0001-47, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 615, centro de Ibiaçá/RS. Apresentamos proposta financeira para serviço de **assessoria de imprensa e comunicação institucional** para a **Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá/RS**, conforme segue:

Item	Valor mensal
Serviço de assessoria de comunicação	R\$ 2.600,00

A validade da proposta é de 60 dias a contar de sua apresentação.  
Ibiaçá - RS, 12 de janeiro de 2026

*Rodrigo Roni da Porto*  
RODRIGO PORTO  
ADMINISTRADOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **BIG WORTH AGENCIA LTDA**

CNPJ base: **39.911.376/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **30 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/2/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **38846499**  
Autenticação: **49267544**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**BIG WORTH AGENCIA LTDA**, CNPJ 39911376000193, Endereço - RUA DO COMERCIO 548 CENTRO IBIACA RS.

15 de janeiro de 2026, às 09:06:12

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **a09cd3774e4a7b94bac6fd839f8c1228**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIG WORTH AGENCIA LTDA  
CNPJ: 39.911.376/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:10:03 do dia 20/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2026.

Código de controle da certidão: **0439.A77E.34E1.33EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 39.911.376/0001-93

**Razão  
Social:** BIG WORTH AGENCIA LTDA

**Endereço:** RUA DO COMERCIO 548 SALA 02 / CENTRO / IBIACA / RS / 99940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/12/2025 a 24/01/2026

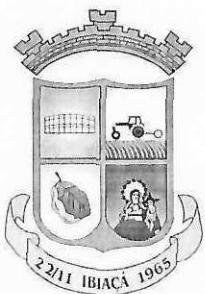
**Certificação Número:** 2025122607485563193000

Informação obtida em 30/12/2025 16:50:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

<b>Numero:</b>	618	/	2025
----------------	-----	---	------

<b>Emissão:</b>	30/12/2025
-----------------	------------

<b>Validade :</b>	30/03/2026
-------------------	------------

**Código de Controle:**

a61f20a8-aaa1-467a-8832-ca8a571d9e39

<b>CPF / CNPJ :</b>	39.911.376/0001-93
<b>CONTRIBUINTE :</b>	BIG WORTH AGENCIA LTDA
<b>ENDEREÇO:</b>	DO COMERCIO , 548
<b>COMPLEMENTO:</b>	SALA 02
<b>CEP :</b>	99940000
<b>CIDADE / UF</b>	IBIACA RS

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas a tributos e obrigações não tributárias para com este município.

Esta certidão não é válida para fins de arrolamento, inventário, separação judicial ou divórcio, judicial ou extrajudicial.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal de serviços ao cidadão.

Base Legal: Código Tributário Municipal

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: Qualquer rasura ou emenda Invalidará este documento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BIG WORTH AGENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.911.376/0001-93

Certidão nº: 78566107/2025

Expedição: 16/12/2025, às 10:12:22

Validade: 14/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIG WORTH AGENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.911.376/0001-93**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

## Aqui se projeta o futuro.

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua do Interventor, Nº 547, 2º Pavimento, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.809.917/0001-80, representada neste ato pelo Presidente da Mesa Diretora, o senhor **Maicon Vizentin**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº 025.711.470-05, residente e domiciliado na Rua Via Sananduva, Nº 445, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **Big Worth Agência Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.911.376/0001-93, com sede na Rua do Comércio, Nº 548, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. **RAVELI VICTOR MEZZOMO**, sob o CPF Nº 025.379.710-19, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada para prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS, fundamentadas no Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de assessoria de comunicação e marketing, incluindo acompanhamento e cobertura fotográfica e jornalística das sessões da Câmara de Vereadores de Ibiaçá, redação e distribuição de matérias jornalísticas acerca de seu funcionamento, serviços de designer gráfico para produção de cards de divulgação, gerenciamento de site institucional e redes sociais do Poder Legislativo de Ibiaçá, conforme Dispensa de Licitação Nº 001/2026:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de assessoria de comunicação e marketing, incluindo acompanhamento e cobertura fotográfica e jornalística das sessões da Câmara de Vereadores de Ibiaçá, redação e distribuição de matérias jornalísticas acerca de seu funcionamento, serviços de designer gráfico para produção de cards de divulgação, gerenciamento de site institucional e redes sociais do Poder Legislativo de Ibiaçá, conforme Dispensa de Licitação Nº 001/2026:	12	Mês	R\$ 2.350,00	R\$ 28.200,00



# Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

## Aqui se projeta o futuro.

	funcionamento, serviços de designer gráfico para produção de cards de divulgação, gerenciamento de site institucional e redes sociais do Poder Legislativo de Ibiaçá.				
--	---	--	--	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

- 2.1 – No valor afixado, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos.
- 2.2 – Os serviços poderão prestados tanto nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS, ou em outro local por ela designado, quanto nas dependências da CONTRATADA, a depender de cada caso, sendo de responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA todas as despesas de equipamentos, transporte, instalação, manutenção, equipe de trabalho e encargos dela gerados, e eventuais danos a equipamentos, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.
- 2.3 – Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

- 3.1 – O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente.
- 3.2 – O pagamento somente será efetivado mediante apresentação da nota fiscal correspondente à prestação do serviço.
- 3.3 – A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Câmara Municipal de Vereadores, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pelo Poder Legislativo.

### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 – O presente contrato terá vigência de doze meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 106 da Lei Federal 14.133/2021, mediante termo aditivo, mantidas as mesmas condições e obrigações. Ao final de cada vigência contratual, os valores serão atualizados pelo IPCA acumulado no período, desde que haja acordo entre as partes e permanência do interesse público na continuidade da contratação.



# Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

## Aqui se projeta o futuro.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 – Cumprir o objeto do presente contrato, executando os serviços especificados na Dispensa de Licitação Nº 01/2025, de acordo com o valor estabelecido no documento e todas as demais responsabilidades exigidas.
- 5.2 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.3 – Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do pactuado e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 5.4 – Responder perante a CONTRATANTE e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução dos serviços.
- 5.5 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativas de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE, bem como pelo ônus resultante de quaisquer ações demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por forma da lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 5.6 – Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com todas as condições previstas na Dispensa de Licitação.
- 5.7 – Atender às determinações da CONTRATANTE, que exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 – Conceder à CONTRATADA acesso às redes sociais e site institucional da Câmara de Vereadores de Ibiaçá.
- 6.2 – Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 6.3 – Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.4 – Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.



# Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

## Aqui se projeta o futuro.

6.5 – Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à presidência, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços deverão ser executados conforme Calendário de Sessões Ordinárias, previamente definido pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Ibiaçá.

7.2 – A previsão constante do Item anterior não impede que haja eventuais alterações de datas, por caso fortuito ou força maior, ou, ainda, por conveniência da CONTRATANTE, bem como não impossibilita que sejam requeridos os serviços da CONTRATADA para transmissão de Sessões Extraordinárias que se julguem necessárias realizar.

7.3 – Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA por todo o tempo de duração das sessões.

7.4 – A CONTRATANTE poderá requisitar à CONTRATADA a produção de materiais jornalísticos e publicitários para além dos previstos nos itens anteriores, como datas comemorativas, publicações da Mesa Diretora, entre outros assuntos considerados relevantes pela CONTRATANTE.

7.5 – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações contidas no Edital e/ou contrato, ou que seja considerado inadequado.

7.6 – A responsabilidade pela execução dos serviços em tempo hábil será da CONTRATADA.

7.7 – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Câmara de Vereadores de Ibiaçá ou a terceiro, por si ou por seus sucessores e/ou preposto, na execução do objeto do contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência daqueles, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

7.8 – A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderá unilateralmente.

7.9 – A CONTRATADA deverá atender às determinações da Câmara de Vereadores de Ibiaçá, que exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços.

7.10 – Incumbe à CONTRATADA providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante a execução dos serviços ou substituição dos profissionais.



# Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

## Aqui se projeta o futuro.

### CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A CONTRATANTE, por meio de servidor designado para este fim, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento às condições e especificações requisitadas.

8.2 – O Secretário Administrativo Belchyor Teston será responsável pela prática de todos os atos de controle deste contrato.

8.3 – O ato da fiscalização de execução do contrato não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

### CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outro que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízos das sanções legais, conforme Lei 14.133/2021.

a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no edital e neste documento.

9.2 – À contratada, caso se comporte de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Vereadores, pelo infrator:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Câmara de Vereadores pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

9.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram este contrato a Dispensa de Licitação Nº 002/2025 e seus anexos, cujos teores as partes declararam ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



# Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

## Aqui se projeta o futuro.

10.2 – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

10.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

10.4 – As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

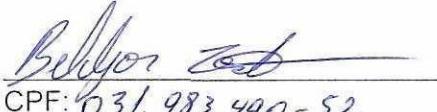
10.5 – E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

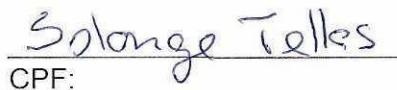
Ibiaçá – RS, 16 de janeiro de 2026

  
Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS  
Contratante

  
Big Worth Agência Ltda  
Contratada

Testemunhas:

  
CPF: 031.983.990-52

  
CPF:  
743.370.450-87